



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**LEI Nº 415 DE 11 DE JULHO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0000.0.000 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

08.002.08.244.0007.0.000 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

08.002.08.244.0007.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.5100	Obras e Instalações	01000	31.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial de dotação, a saber:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**08.000 – Secretaria de Assistência Social**

08.002.08.244.0010.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.3000	Material de Consumo	01000	8.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	2.320,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.320,00</b>

08.002.08.244.0010.2.120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL /FMAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.3000	Material de Consumo	01000	3.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	3.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000,00</b>

06.003.26.782.0035.2.097 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de consumo	01000	3.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	2.680,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.680,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 11 de Julho de 2006.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal